



SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria Técnica
Grupo de Trabalho Orçamento, Projetos e Obras - Inst.02/2021

Relatório Técnico - SLU/PRESI/DITEC/GTOBRAS

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura especializada e credenciada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a elaboração e aprovação de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico para as edificações da Usina de Tratamento Mecânico Biológico do P Sul - UTMB - QNP 28, Setor P Sul, Ceilândia-DF.

EMPRESA: Itapitã Engenharia Eireli

CNPJ: 15.861.644/0001-41

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 91.498,38 (noventa e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos).

DOCUMENTAÇÃO: Proposta (75016462), Habilitação Técnica (75030068), Declarações (75030109).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM 10 DO TERMO DE REFERÊNCIA 42 (72016743)

10.1 A empresa licitante deverá apresentar Certificado de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU , por meio do documento de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, com todos os dados atualizados e em plena validade.

10.1.1. Na Certidão a ser apresentada pela empresa licitante, deverá constar o(s) nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) por ela.

10.1.2. Caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA/CAU do Distrito Federal, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

ANÁLISE DO REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica Nº 0000000032971

Validade: 30/11/2021

Nº do Registro de visto no CREA-DF: -

Responsável(is) Técnico(s):

- MAURO SERGIO DANNA (Engenheiro Civil)
 - Data de início da resp. técnica: 16/05/2002
 - Certidão de Registro e Quitação: 0000000039591
 - Validade: 19 de Outubro de 2021
 - CREA: : 64155 / SP

10.2. Da qualificação técnico-operacional

10.2.1. Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) emitidos em nome da empresa, que expressamente certifique(m) a execução de projetos e serviços similares com o objeto deste Termo de Referência, sendo de comprovação obrigatória a elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico em edificações dos grupos 26 à 42, conforme Portaria nº 026/2016 - CBMDF, de 23 de dezembro de 2016, com área mínima de 500 m².

10.2.2. Para cada atestado deverão ser apresentadas as anotações/registros de responsabilidades técnicas (ART/RRT) emitida pelo respectivo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, em conformidade com o Acórdão TCU 2326/2019-Plenário.

10.2.3. No atestado de aptidão técnica deverá(ão) constar os seguintes dados: data de início e término, número do contrato ou número da nota de empenho, local de execução, nome do contratante e da contratada, nome do(s) responsável(is) técnico(os), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CAU, especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados.

10.2.4. No caso de apresentação de mais de 01 (um) atestado para comprovação do quantitativo mínimo exigido, estes deverão referir-se a períodos concomitantes.

10.2.5. Quando os atestados apresentados referirem-se à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.

ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

CONTRATANTE	LOCAL DE EXECUÇÃO	INÍCIO E TÉRMINO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	SERVIÇO
Fundação de Apoio e Desen. da UFMT - Universidade Federal de Mato Grosso	Cuiabá-MT	07/05/2006 a 15/04/2018	Mauro Sergio Danna CREA: SP-64155	Projeto de Proteção contra incêndio e Catástrofes NR23 (15.868,05 m ²) Tipo de edificação: campus universitário

Após análise dos atestados apresentados pela proponente, verificou-se que a atividade de elaboração de *Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico em edificações dos grupos 26 à 42, conforme Portaria nº 026/2016 - CBMDF, de 23 de dezembro de 2016, com área mínima de 500 m² não foi* executada conforme exigido por esta Autarquia, uma vez que a edificação à qual se refere o atestado apresentado está classificada como do grupo 13, *conforme Portaria nº 026/2016 - CBMDF.*

Portanto, a empresa não atende aos requisitos mínimos de capacidade técnica.

10.3. Da qualificação técnico-profissional

10.3.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional de profissional(is) de nível superior com graduação em engenharia ou arquitetura, conforme Art. 30, parágrafo 1º, inciso I, da lei nº 8.666 de 1993, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), detentor(es) do Acervo Técnico que comprove aptidão para desempenho das atividades, a seguir relacionadas, e da(as) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.

- a) Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio
- b) Projeto Executivo de Instalações Hidráulicas
- c) Projeto Executivo de Instalações Elétricas

10.3.2. A qualificação técnico-profissional deverá ser comprovada a partir da apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico emitidas por um ou mais profissionais, devendo totalizar a relação acima.

10.3.3. As Certidões deverão ser do tipo **CAT-A (Certidão de Acervo Técnico com Atestado)**, em conformidade com a Resolução CAU Nº 93/2014, ou do tipo **CAT com Registro de Atestado** conforme a Resolução CREA Nº 1.025/2009.

ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

PROFISSIONAL	Nº CAT.	ATIVIDADES
Mauro Sergio Danna	130147 (página 81 -75030068)	Elaboração de projetos de fundações, estruturas de concreto armado, estruturas metálicas, rede de distribuição de água, rede de esgoto, instalações elétricas e proteção contra incêndio. Local: Cuiabá-MT

Verificou-se que foi apresentada Certidões de Acervo Técnico com Atestado do profissional: MAURO SERGIO DANNA - A CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA (página 89) emitida pelo CREA-MT de registro do profissional MAURO SERGIO DANNA **encontra-se vencida, sendo necessária a sua atualização.**

Portanto, o profissional atende aos requisitos de capacidade técnica.

10.5. Do vínculo do profissional

10.5. As empresas licitantes deverão comprovar o vínculo de profissional(is) de nível(is) superior(es) com graduação em Engenharia e/ou Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, detentor(es) do Acervo Técnico que certifique(m) a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, e da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.

10.5.1. O vínculo profissional do responsável técnico deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do contrato, da seguinte forma:

- a) Sócio – Cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor – Cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e
- d) Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

10.5.2. A comprovação de que trata o presente inciso poderá ser realizada mediante apresentação de cópia autenticada de contrato de prestação de serviço.

DA ANÁLISE DO VÍNCULO DO PROFISSIONAL

Profissional	Comprovação
--------------	-------------

MAURO SERGIO DANNA - único sócio

Alteração contratual n. 05 - Transformação em empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI
(página 6 - 75030024)

A empresa **comprovou vínculo** do responsável técnico indicado.

DA ANÁLISE DA PLANILHA

1. Ao analisar a proposta da referida empresa, verificou-se que o preço global proposto para a execução do objeto foi de **R\$ 91.498,38** (noventa e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos) portanto **inferior** ao preço de **R\$ 179.841,26** (cento e setenta e nove mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos). estimado por essa autarquia.

2. No entanto, o cálculo dos Tributos apresentado na planilha da proponente não corresponde ao valor indicado na proposta, portanto o cálculo do BDI está incorreto. Conforme a Planilha de Custos do SLU, o Preço Total dos Serviços com Impostos deve obedecer à seguinte fórmula:

Preço total com Impostos = (Total dos Custos Operacionais + Total Custos Indiretos)/(1- % total de tributos)

Diante do exposto, **do ponto de vista técnico**, a proposta apresentada **não atende aos requisitos** propostos.

CONCLUSÃO

1. Em relação à qualificação técnica, a proponente **não atende** aos critérios técnicos.
2. Em relação à análise da Planilha, a proponente **não atende** aos critérios técnicos.

A presente análise técnica não exclui possíveis entendimentos contrários do pregoeiro ou a possibilidade de realizar diligência.

Retornamos o processo à CPL para dar continuidade aos trâmites administrativos.

Henrique Campos Amaral Oliveira

Coordenador GTOBRAS
GTOBRAS/DITEC/SLU

Gloria Lustosa Pires

Gestora de Resíduos Sólidos
GTOBRAS/DITEC/SLU



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CAMPOS AMARAL OLIVEIRA - Matr.0276261-7, Coordenador(a) do Grupo de Trabalho**, em 01/12/2021, às 12:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GLORIA LUSTOSA PIRES - Matr.0276287-0, Gestora de Resíduos Sólidos**, em 01/12/2021, às 12:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=75086626 código CRC= **8A8FDD36**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Quadra 08 Bloco ?B50? 6º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70330-900 - DF

32130180